



# **XII ENCONTRO ESTADUAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



## **PRINCIPAIS MUDANÇAS NAS NORMAS DE AUDITORIA**

**Claudio Longo – Ernst & Young**

**Campo Grande, 17 de Agosto de 2010**

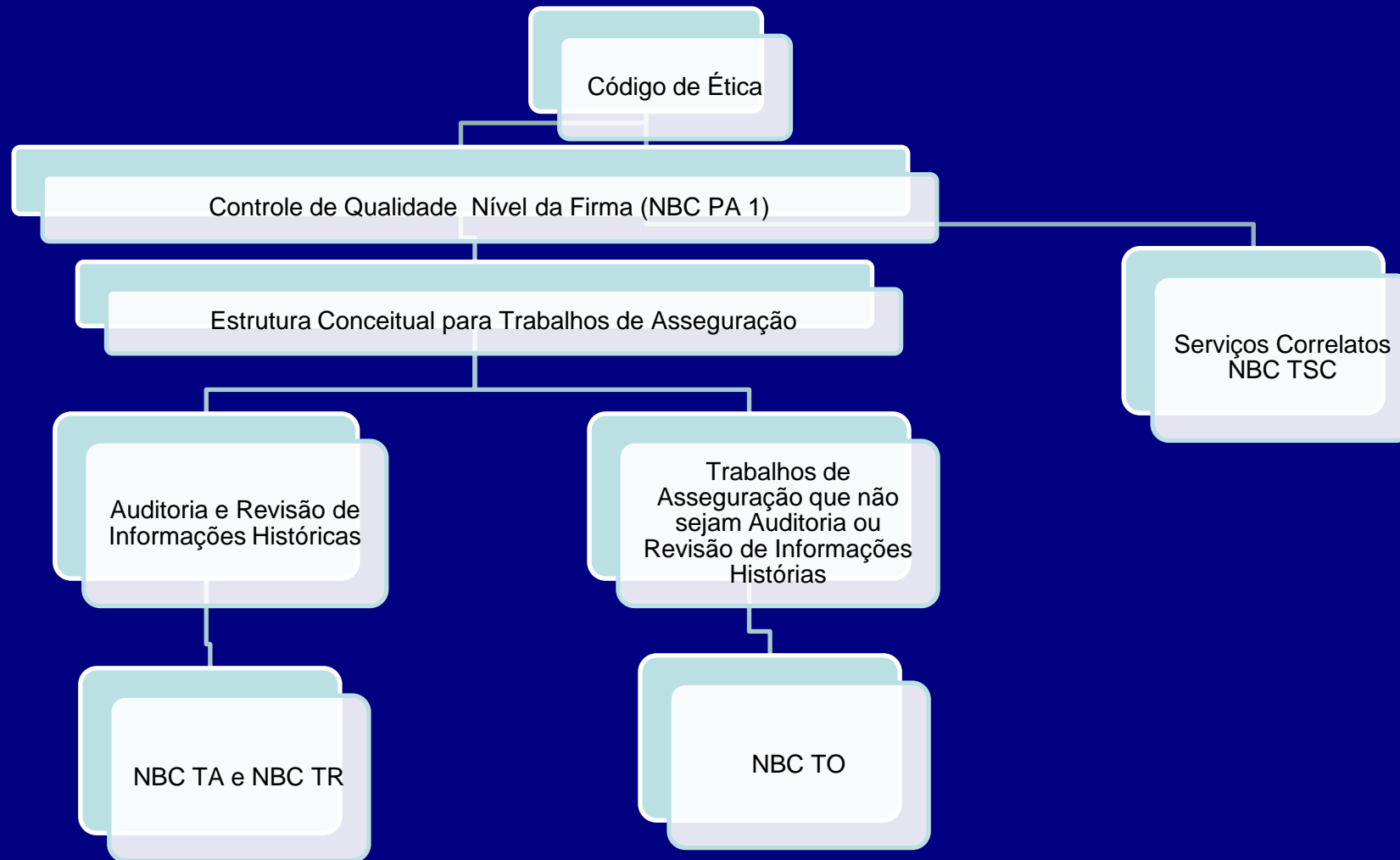


# Objetivos da Apresentação

- Partindo da Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração dar uma visão geral das novas normas aprovadas pelo CFC e sua aplicação prática
- Vigência (e Aplicação neste 1º. Ano) dessas normas
- Numeração e lay out das NBC TAs
- Conteúdo das NBC TAs



# Estrutura Conceitual - Trabalhos de Asseguração





# Estrutura Conceitual

Conceitos importantes

Asseguração Razoável x Asseguração Limitada  
(Segurança Absoluta, Razoável e Moderada)

Informações históricas e não históricas

Conclusão na forma Positiva ou na forma Negativa



# Estrutura Conceitual

## Conclusão na Forma Positiva

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras representam adequadamente, ..... de acordo com ...

## Conclusão na Forma negativa

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhuma modificação relevante que deva ser feita nas ITR ...



# Trabalhos de Asseguração x Norma Aplicável

Auditoria de Demonstrações Financeiras de uso geral (estruturas de adequação e conformidade) = NBC TAs (200 a 720)

Auditoria de Demonstrações Financeiras de uso específico (NBC TA 200 a 720 + Norma específica da série 800:

- NBC TA 800 – Auditoria de DFs de acordo com Estrutura Conceitual de Contabilidade para propósitos Especiais
- NBC TA 805 - Auditoria de quadros isolados e de elementos, contas ou itens específicos de DFs
- NBC TA 810 – Trabalhos para emissão de relatórios sobre demonstrações contábeis condensadas.



# Trabalhos de Asseguração x Norma Aplicável (Continuação)

Trabalhos de Asseguração Limitada (Revisão) de demonstrações e informações contábeis:

Executados pelo próprio auditor das demonstrações contábeis (exemplos ITR, IFT) – NBC TR 2410 (substituirá NPA 6)

Executados por outro auditor – NBC TR 2400 (substituirá NPA 4)

Base ISREs emitidas em 2006 que estão em processo de revisão

Vigência (Brasil) – Para revisões de períodos que se findam em ou a partir de 31 de dezembro de 2010.



# NBC TR 2400 e 2410

Na essência não trazem diferença em relação aos procedimentos aplicados de acordo com as NPAs 4 e 6

Os apêndices dessas normas trazem exemplos de:

- a) 2410 - Exemplos de Cartas de Contratação e de Representação, de Procedimentos Analíticos e de relatórios sem ressalvas, adverso, com ressalvas (desvio em relação a estrutura de relatório aplicável e limitação no alcance)
- b) 2400 – Exemplos de carta de contratação e de relatórios sem e com ressalva, assim como de procedimentos detalhados de revisão



# Trabalhos de Asseguração x Norma Aplicável

## (Continuação)

Trabalhos de Asseguração Razoável (auditoria) ou de Asseguração Limitada (Revisão) de Informações não históricas:



NBC TO 3000 (ISAE 3000)

(Ouvidoria das IFs, Linha Azul para RF)

NBC TO 3402 – (complementa 402 em fase final de aprovação)

NBC TO 3420 - (Pro Forma - em elaboração)



# Outras Normas

NBC TSC (Norma Técnica para Serviços Correlatos como aplicação de procedimento previamente acordados onde o auditor não fornece **nenhum** tipo de asseguração)

NBC PA (Normas Profissionais)

NBC PA 01 controle interno no nível da firma (ISQC 1) e

NBC PA 02 independência (parte do Código da IFAC)

Perguntas e Respostas (P&R) e Guia para implementação da NBC PA 1 (ISQC) para pequenas e médias firmas de auditoria.



# NBC TAs Auditoria de Demonstrações Financeiras

**Seção 200 – Princípios Gerais e Responsabilidades**

**Seções 300 e 400 – Avaliação dos Riscos e Respostas aos riscos avaliados**

**Seção 500 – Evidência de Auditoria**

**Seção 600 – Utilização do Trabalho de Outros**

**Seção 700 – Conclusão da Auditoria e Emissão de Relatórios**

**Seção 800 – Áreas Específicas**



# Seção 200 das NBC TAs

Norma **200** é a “**mãe das demais normas**” que devem ser sempre lidas em conjunto com ela.

Ela define o alcance e a autoridade das demais

Estabelece **linha divisória entre a responsabilidade da administração da entidade e do auditor**

Diferencia e define Estrutura de apresentação adequada e de conformidade (*ou compliance*)



# NBC TA 200

Requisitos Éticos

Ceticismo Profissional

Julgamento Profissional

Evidência de Auditoria Adequada e Suficiente

Risco de Auditoria (Risco de distorção relevante (risco inerente e de controle) e risco de detecção)

Limitações Inerentes da Auditoria

Entidades de Pequeno Porte

Não cumprimento de um objetivo/requisito da norma



# NBC TA 210

Condições para aceitação de um trabalho

Acordo sobre termos do trabalho de auditoria

Auditoria recorrente

Aceitação de mudança nos termos do trabalho de auditoria

Considerações adicionais na aceitação do trabalho



# NBC TA 220 Controle de qualidade no nível do trabalho de auditoria

Parte do pressuposto que a firma de auditoria possui um controle de qualidade no nível de firma (NBC PA 1)

Liderança da firma x Responsável pelo trabalho

Observância dos requisitos éticos

Aceitação e Continuidade

Programação da Equipe

Supervisão, Revisão, Consultas e Monitoramento



# NBC TA 230 \* (Documentação da Auditoria)

**Trabalho não documentado é trabalho não efetuado**

Tempestividade

Conteúdo básico da documentação

Montagem dos arquivos e retenção



# NBC TA 240 (Considerações sobre Fraudes)

- Norma anterior era de 1997 (atualizada pela IT de 1999) com alguns poucos parágrafos, tomando por base um ambiente anterior aos escândalos corporativos
- NBC TA 240 possui 114 parágrafos detalhando o assunto + 3 Apêndices (detalhando fatores de risco de fraude, exemplos de circunstâncias que indicam possibilidade de fraude e exemplos de procedimentos de auditoria para lidar com esse risco.



# NBC TA 240 (Considerações sobre Fraudes)

Fraude é intencional (proposital) enquanto que erro é fortuito (ocorre sem qualquer intenção)

Tipos:

Informação Contábil Fraudulenta

Apropriação indevida de ativos

Fatores de Risco de Fraude são eventos ou condições que propiciem oportunidade, incentivo ou pressão para que a fraude seja perpetrada



# NBC TA 250 (Consideração de Leis e Regulamentos)

- Não conformidade = Prática de atos (intencionais ou não) que são contrários à legislação e regulamentos.
- Responsabilidade primária pela prevenção
- Podem trazer penalidades ou até problemas de continuidade operacional
- Requisitos incluem:
  - considerações específicas para identificação (NBC TA 315)
  - procedimentos aplicáveis quando identificados problemas
  - comunicação necessária e documentação



# NBC TA 260 (Comunicações com os responsáveis pela governança)

Governança (função estratégica e de supervisão, inclusive relatórios financeiros) x administração (responsável pela execução dos negócios)

Comunicação para ser efetiva deve ter duas vias

Com quem se comunicar?

O que comunicar (Apêndice)?

Como comunicar?

Quando comunicar



# NBC TA 265 (Comunicações Deficiências no controle interno)



Ocorre quando o controle projetado e implementado não consegue, de forma tempestiva, prevenir, ou detectar e corrigir as distorções nas demonstrações financeiras ou não existe tal controle.

Deficiências relevantes ou significativas.

Requisitos

Identificação, Discussão em tempo Hábil e Comunicação



# Seções 300 e 400 das NBC TAs

## Norma 300 – Planejamento

Definição da estratégia global com efetiva participação do sócio e executivos na discussão com a equipe envolvida, considerando as atividades preliminares, os riscos de fraude e de não cumprimento de leis e regulamentos e das demais normas que complementam o assunto:

# Seções 300 e 400 das NBC TAs

- NBC TA 315 – Identificação e Avaliação de Riscos por meio do entendimento do ambiente, incluindo o controle interno.

(240, 250, 402, 540,  ,550, 600, 610,620)

- NBC TA 330 – Respostas do Auditor aos Riscos Avaliados



# Seções 300 e 400 das NBC TAs

## NBC TA 320 – Materialidade

(fornece as orientações para determinar o valor da materialidade em relação às demonstrações financeiras como um todo, no nível de transações, saldos e divulgações e a **MATERIALIDADE PARA EXECUÇÃO DA AUDITORIA**, que afeta a extensão dos testes de auditoria (= Distorção Tolerável utilizada na norma 530 (Amostragem em Auditoria) para determinar o tamanho das amostras)

## NBC 450 – Avaliação das Distorções Identificadas

(análise das distorções identificadas para a formação da opinião na norma 700)



# NBC TA Seção 500 (Evidências de Auditoria)

- Inspeção
- Observação (NBC TA 501)
- Confirmação Externa (NBC TA 505)
- Recálculo
- Reexecução
- Procedimentos Analíticos (NBC TA 520)
- Indagação



# NBC TA Seção 500 (Evidências de Auditoria)

Requisitos da NBC TA 500

Suficiência e Adequação (medida de qualidade) da evidência

Relevância (objetivo e resultado que ele propicia) x

Confiabilidade de uma evidência

Evidências são mais confiáveis quando: (i) obtidas de fonte externa e independente, (ii) obtidas diretamente do que por inferência ou indagação, (iii) obtidas internamente quando o controle interno for eficaz, (iv) documentada do que verbal e (v) originais em vez de fotocópias



# NBC TA Seção 500

500 – Evidências de Auditoria (geral)

501 - Evidências de Auditoria para itens selecionados (\*)

505 – Confirmações Externas

510 – Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais

520 – Procedimentos Analíticos

530 – Amostragem em Auditoria

(\*) = Estoques, litígios e Informações por Segmento



# NBC TA Seção 500

540 – Estimativas (\*)

550 – Partes Relacionadas

560 – Eventos subsequentes

570 – Continuidade Operacional

580 – Representações Formais

(\*) inclusive de valor justo e divulgações relacionadas)



# Seção 600 das NBC TAs

Principal mudança é a proibição de divisão de responsabilidade

NBC TA 600 – Auditoria de DF's de Grupos (\*)

NBC TA 610 - Utilização de trabalhos de auditores internos

NBC TA 620 - Utilização de trabalhos de especialistas

(\*) Conglomerado de empresas + componentes



# Seção 700 das NBC TAs

NBC TA 700 – Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor (sem modificação)

NBC TA 705 – Modificações no Relatório do Auditor (\*)

NBC TA 706 – Adição de Parágrafos de ênfase ou de Outros Assuntos

NBC TA 710 - Informações Comparativas – Valores Correspondentes e Demonstrações Contábeis Comparativas.

NBC TA 720 - Responsabilidade do Auditor em Relação a Outras Informações Incluídas em Documentos que Contenham Demonstrações Contábeis

(\*) adverso, abstenção de opinião ou ressalvas



# RELATÓRIOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## RELATÓRIO SEM MODIFICAÇÃO

Título

Destinatário

Seções do relatório (parágrafos)

Parágrafo Introdutório

Responsabilidade da Administração

Responsabilidade do Auditor

Opinião

Outras Responsabilidades de relatório

Data

Assinatura Identificação



# RELATÓRIOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- Destinatário apropriado  
Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia ABC, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de **20X1** e as **respectivas** demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o **resumo** das principais práticas contábeis e demais **notas explicativas**.



# RELATÓRIOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## Responsabilidade da administração da Companhia sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com **as práticas contábeis adotadas no Brasil** e pelos **controles internos** que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis **livres de distorção relevante**, independentemente se causada por **fraude** ou erro.



# RELATÓRIOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## Responsabilidade do auditor

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as **normas brasileiras e internacionais de auditoria**. Essas normas requerem o cumprimento das exigências **éticas** pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis estão **livres de distorção relevante**.



# RELATÓRIOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do **juízo do auditor**, incluindo a **avaliação dos riscos** de distorção relevante nas demonstrações contábeis, **independentemente se causada por fraude ou erro**. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada (continua)...



# RELATÓRIOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

...apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas **não** para fins de expressar uma **opinião sobre a eficácia desses controles internos** da Companhia.

A auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a **razoabilidade das estimativas** contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.



# RELATÓRIOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é **suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.**

## Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, **a posição patrimonial e financeira** da Companhia ABC em 31 de dezembro de 20X1, **o desempenho** de suas operações e os seus **fluxos de caixa** para o exercício findo naquela data, de acordo com as **práticas contábeis adotadas no Brasil.**



# RELATÓRIOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



- [Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]
- [Nome do auditor independente ( Pessoa física ou jurídica)]
- [Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]
- [Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]
  - [Assinatura do Auditor Independente]



# RELATÓRIOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## RELATÓRIO COM MODIFICAÇÃO

Entre as seções de Responsabilidade do Auditor e da Opinião é incluída uma seção adicional para informar a **Base para emissão da opinião adversa ou com ressalva**

A Seção da opinião é claramente denominada **Opinião com Ressalva ou Opinião Adversa.**



# Agradecimentos

Obrigado!!! Pela Participação.

Claudio Gonçalo Longo

fone (0xx) 11 9607-9001

[claudio.g.longo@gmail.com](mailto:claudio.g.longo@gmail.com)